



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 204/92

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar o Projeto Técnico para a execução de iluminação pública.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso III, torna público que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 143, inciso VIII, alínea "C", e Lei nº 24/92 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 1992, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar o Projeto Técnico de Engenharia em favor da Igreja Nossa Senhora de Monte Claro da sede distrital de Virmond.

Parágrafo único:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), valor relativo ao Projeto Técnico de Iluminação na Praça da Igreja Matriz Nossa Senhora de Monte Claro, na sede do Distrito de Virmond.

Art. 2º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 11 de dezembro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal